



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 511/71 DE 18 DE AGOSTO DE 1.971.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, IVAN BALDI, prefeito dêste município, usando das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica dos Municípios, nos termos da Constituição do Brasil, PROMULGO a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado no quadro de funcionários da Prefeitura Municipal, o cargo de procurador jurídico com o Padrão "A" da escala de vencimentos, de carreira e provimento efetivo.

§ Único - O provimento será feito mediante concurso de provas, nos termos da legislação vigente.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei serão cobertas com verbas próprias do orçamento-vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tabapuã, 18 de agosto de 1.971.


IVAN BALDI
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.


Luiz Alberto Lopes Flores - secretário.